Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor-Geral: Davidsson Canesso de Oliveira

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DEER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DEER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DEER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 191217-1088, 191217-1089, 191217-1090, 191217-1091, 191217-1092, 201217-1093, 201217-1094, 201217-1095, 201217-1096, 211217-1097, 211217-1098, 211217-1099, 211217-1100, 221217-1101, 221217-1102, 231217-1103, 231217-1104, 231217-1105, 231217-1106, 241217-1107, 241217-1108, 261217-1109, 261217-1110, 271217-1111, 271217-1112, 271217-1113.

28 1045469 - 1

Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças:
CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028571-6, Vânia Maria Bernardes Rosignoli, referente ao 3º quinquênio a partir de 10/01/1992; 4º quinquênio a partir de 10/01/1997, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 06/10/2005.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028571-6, Vânia Maria Bernardes Rosignoli, referente ao 1º quinquênio a partir de 13/02/1991, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 04/05/2007; 2º quinquênio a partir de 05/01/1996, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 18/02/2000; 3º quinquênio a partir de 11/02/2001, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 07/06/2006; 4º quinquênio a partir de 10/02/2006, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 22/10/2009; 5º quinquênio a partir de 09/02/2011, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 24/05/2014.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028571-6, Vânia Maria Bernardes Rosignoli, referente ao 6º quinquênio a partir de 12/02/2016, para fins de regularização funcional.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028466-9, Leda Ernestina de Almeida Guerra, referente ao 7º quinquênio a partir de 20/02/2017, para fins de regularização funcional e após apresentação de documento Original emitido pelo INSS em 08/11/2017 e protocolado no DEER/MG em 12/12/2017.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028466-9, Leda Ernestina de Almeida Guerra, referente ao 6º quinquênio a partir de 11/07/2016, para fins de regularização funcional e após apresentação de documento Original emitido pelo INSS em 08/11/2017 e protocolado no DEER/MG em 12/12/2017.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033524-8, Claudio Lima do Nascimento, referente ao 7º quinquênio a partir de 21/12/2017.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1028271-3, Maria de Fatima Amazonas de Sá Araújo, de 02/01/2018 a 02/02/2018, referente ao 7º quinquênio.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): Masp 1028170-7, Juarez Pereira Nepomuceno, 180 dias; Masp 1028192-1, Geraldino Tavares da Silva, 210 dias; Masp 1028426-3, Soraia de Oliveira Goes, 330 dias; Masp 1030793-2, João Manoel Teixeira, 270 dias; Masp 1033038-9, Rogerio Augusto Pereira Martins, 240 dias.

Concede, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3379, publicada no "Minas Gerais" de 24 de abril de 2015, Adicional de Periculosidade ao servidor Luiz Henrique Pimenta, Masp 1033447-2 no período de 29/12/2017 a 02/02/2018.
Concede, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3379, publicada no "Minas Gerais" de 24 de abril de 2015, Adicional de Periculosidade a servidora Maria Aparecida da Silva, Masp 1028193-9 no período de 29/12/2017 a 02/02/2018.

27 1044881 - 1

A Subsecretaria de Regulação de Transportes leva ao conhecimento público que qualquer interessado poderá apresentar impugnação, por escrito e fundamentada, contra o assunto constante do presente Aviso, protocolizando o documento na Cidade Administrativa - Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG ou no posto UAI - Praça 7 - Centro - Belo Horizonte/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a publicação.
Aviso STI N.º: 302 / 2017
Processo: 1031/PAL/600 – SIGED: 00207148.1501.2017
Linha: 1031 – Belo Horizonte/São Sebastião do Gil.
Interessado: Saritur-Santa Rita Transp. Urbano e Rodoviário Ltda.
Assunto: L1031 Belo Horizonte/São Sebastião do Gil: Paralisação do serviço por 360 (trezentos e sessenta) dias.
Aviso STI N.º: 303 / 2017
Processo: 1047/PAL/601 – SIGED: 00207040.1501.2017
Linha: 1047-Belo Horizonte/Braúnas, via Itabira.
Interessado: SARITUR-Santa Rita Transp. Urb. e Rodoviário Ltda.
Assunto: L1047-A Belo Horizonte/Braúnas, via Mesquita: Paralisação do serviço por 360 (trezentos e sessenta) dias.
Aviso STI N.º: 304 / 2017
Processo: 1303/ART/600 – SIGED: 00233758.1501.2017
Linha: 1303-Belo Horizonte/Dionísio
Interessado: Empresa Gontijo de Transportes Ltda.
Assunto: L1303 Belo Horizonte/Dionísio: Partida de Belo Horizonte: Alterar a frequência do horário de 08:00h sábado e feriado para sábado. Partida de Dionísio: Alterar o horário de 05:45h diário, para 07:00h diário. Alterar a frequência do horário de 17:00h de domingo e feriado para domingo. Implantar os Pontos de Seção BR.381/MG.434(Itabira), BR.381/MG.436 (Barão de Cocais), BR.262/BR.381(João Monlevade) e São Domingos Prata. Estabelecer restrição de venda de passagem para as seções BR.262/BR.381(João Monlevade) / Dionísio e BR.262/BR.381(João Monlevade) / São Domingos Prata, ambos os sentidos, e, para o horário de 08:00h, partidas de Belo Horizonte, restrição para as seções Belo Horizonte / BR.381/MG.436 (Barão de Cocais) e Belo Horizonte / BR.381/MG.434 (Itabira).
Aviso STI N.º: 305 / 2017
Processo: 3037/PAL/600 – SIGED: 00204225.1501.2016
Linha: 1047-Belo Horizonte/Braúnas, via Itabira.
Interessado: Minastur Transporte e Turismo Ltda.
Assunto: L3037 Lajinha/Chalé: Torna sem efeito o assunto contido no aviso n° 102/2017 de 22/07/2017, passando a prevalecer: Partida de Lajinha: Cancelar os horários de 09:00h, 10:50h e 19:00h. Implantar o horário de 09:30h segunda-feira a sábado. Partida de Chalé: Cancelar os horários de 09:40h, 11:50h e 17:30h. Implantar o horário de 11:00 segunda-feira a sábado.
Aviso STI N.º: 306 / 2017
Processo: 3507/HOR/601 – SIGED: 00115485.1501.2017
Linha: 3507 – Divinópolis/Pará de Minas via Igaratinga
Interessado: Paratur Transportes e Turismo Ltda.
Assunto: 3507-A – Divinópolis/Pará de Minas via Itaúna: partida de Divinópolis: cancelar o horário de 19:00h aos sábados. Partida de Pará de Minas: cancelar o horário de 17:15h aos sábados.
Aviso STI N.º: 307 / 2017
Processo: 3566/ART/600 – SIGED: 00235083.1501.2017
Linha: 3566-Pará de Minas/Florestal
Interessado: Viação São Francisco Ltda.
Assunto: L3566 Pará de Minas/Florestal: Partida de Pará de Minas: Cancelar os horários de 13:10h, 15:10h, 16:00h, 19:15h segunda a sexta-feira, 09:00h e 12:00h segunda-feira a sábado, 17:00h aos domingos e feriados, 15:00h sábado, domingo e feriado, 07:00h e 16:40h aos sábados. Alterar a frequência dos horários de 08:00h segunda à sexta-feira, domingo e feriado para domingo e feriado, 18:30h aos sábados para segunda-feira à sábado. Implantar os horários de 06:50h, 07:50, 08:50, 10:15h, 11:35h, 12:00h, 13:35h, 14:35h, 15:35h, 16:35, 17:35 segunda a sexta-feira, 08:45h, 10:45h, 12:45h, 14:45h, 16:45h e 18:45h aos sábados. 13:00h e 18:00h aos domingos e feriados. Partida de Florestal: Cancelar os horários de 07:10h, 08:10h, 09:20h, 10:20h, 12:20h, 14:25h, 17:00h, 18:30h segunda à sexta-feira, 08:00h, 10:00h, 15:50h, 17:30h aos sábados, 13:00h segunda-feira a sábado, 11:00h, 16:00h, 18:00h domingo e feriado, 16:10h diário. Implantar os horários de 06:35h, 07:35h, 08:35h, 10:15h, 11:15h, 12:00h, 13:35h, 14:35h, 15:35h, 16:35h, 17:35h, 19:15h segunda a sexta-feira, 07:45h, 09:45h, 11:45h, 13:45h, 15:45h, 17:45h aos sábados, 11:30h, 14:30h, 17:00 e 19:10h aos domingos e feriados. ATP 3566-3 Pará de Minas/Cachoeira Almas: Arquivamento do serviço.
Decisões da Subsecretária de Regulação de Transportes, no uso de suas atribuições e com base no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais- RSTC/2007, com vigência dos novos QRF´s a partir das 00:00h do dia 11/01/2018.
DECISÃO STI Nº: 186 / 2017
Processo: 1021/HOR/600
Interessado: EMPRESA SANTA MARIA LTDA.
Assunto: Deferida a solicitação de alteração da programação operacional dos serviços da Linha 1021 – BELO HORIZONTE – PARÁ DE MINAS, conforme publicado no Aviso STI N.º: 118/2017 de 22/08/2017.
DECISÃO STI Nº: 187 / 2017
Processo: 1196/HOR/601
Interessado: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
Assunto: Deferida a solicitação de alteração do regime de funcionamento dos serviços da Linha 1196 – BELO HORIZONTE - SALTO DIVISA, conforme publicado no Aviso STI N.º: 280/2017 de 07/12/2017.
DECISÃO STI Nº: 188 / 2017
Processo: 3104/ARQ/600
Interessado: VIACAO SAO JOSE DO GOIABAL LTDA.
Assunto: Deferida a solicitação de alteração do regime de funcionamento dos serviços da Linha 3104 – S.JOSÉ GOIABAL - RIO CASCA, conforme publicado no Aviso STI N.º: 164/2017 de 23/09/2017.
DECISÃO STI Nº: 189 / 2017
Processo: 3780/HOR/600
Interessado: PARATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. EPP
Assunto: Deferida a solicitação de alteração do regime de funcionamento dos serviços da Linha 3780 – PARÁ DE MINAS - SANTANA DA PRATA, conforme publicado no Aviso STI N.º: 232/2017 de 25/10/2017.
DECISÃO STI Nº: 190 / 2017
Processo: 3814/ART/600
Interessado: Transimão Transportes Urbanos e Turismo Ltda.
Assunto: Deferida parcialmente a solicitação para alteração do regime de funcionamento dos serviços da Linha 3814 - Luz/Lagoa da Prata publicada no Aviso STI N.º: 132 /2017, de 11/08/2017, sendo autorizada a alteração da frequência dos horários da linha 3814 A Luz/Lagoa da Prata via BR 262
DECISÃO STI Nº: 191 / 2017
Processo: 3937/PAL/600
Interessado: VIACAO PROGRESSO E TURISMO S.A.
Assunto: Deferida a solicitação de alteração do regime de funcionamento dos serviços da Linha 3937 – LEOPOLDINA - ALEM PARAIBA, VIA RECREIO, conforme publicado no Aviso STI N.º: 113/2017 de 22/07/2017.
DECISÃO STI Nº: 192 / 2017
Processo: 4425/HOR/600
Interessado: VIAÇÃO PLATINA LTDA.
Assunto: Deferida a solicitação de alteração do regime de funcionamento dos serviços da Linha 4425 – ITUIUTABA - CACHOEIRA DOURADA, conforme publicado no Aviso STI N.º: 287/2017 de 07/12/2017.
DECISÃO STI Nº: 193 / 2017
Processo: 4427/HOR/600
Interessado: ALFETUR-ALFENAS TRANSP.TUR.LTDA
Assunto: Deferida a solicitação de alteração do regime de funcionamento dos serviços da Linha 4427 – ITUIUTABA - GURINHATA, conforme publicado no Aviso STI N.º: 150/2017 de 15/09/2017.
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO STI Nº: 184 / 2017
Processo: 3766/ATP/600
Interessado: VIACAO PASSARO VERDE LTDA
Assunto: Onde se lê: "ATP 3766-1: partidas Viçosa: inclusão de 10:25, 14:00, 17:05, 17:25h segunda a sexta-feira. Partidas Teixeiras: inclusão de 06:40h, 06:50, 11:40h, 17:00h, segunda a sexta-feira" leia-se: "ATP 3766-1: partidas Viçosa: inclusão de 10:25, 17:05, 17:25h segunda a sexta-feira e 14:10 segunda a sábado. Partidas Teixeiras: inclusão de 06:40h, segunda a sábado e 06:50, 11:40h, 17:00h, segunda a sexta-feira"

28 1045468 - 1

Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais

Secretário: Wadson Nathaniel Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS
RESOLUÇÃO SEEDIF Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
Designa servidores responsáveis pela fiscalização dos convênios firmados pela Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais.
O Secretário de Estado Extraordinário de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto 46.319, de 26 de setembro de 2013, e da Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004, de 16 de setembro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos convênios elencados no Anexo Único desta Resolução, firmados pela Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais.
§ 1º - A planilha contida no Anexo Único desta Resolução especifica os dados relativos aos convênios, bem como os nomes dos servidores responsáveis por sua fiscalização.
§ 2º - As atividades desenvolvidas pelos servidores, afetas à fiscalização dos convênios, não ensejam remuneração.
§ 3º – As atividades de fiscalização abrangerão todo o período de vigência dos convênios, a contar da data de publicação dos mesmos.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2017.
Wadson Nathaniel Ribeiro
Secretário de Estado Extraordinário de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais

ANEXO ÚNICO

Nº do Convênio	Convenente	Fiscal/MASP
1701001147/2017	Município de Juruaia	Gabriel Vieira Pereira, MASP 752 .275-8
1701001116/2017	Município de Ouro Preto	Gabriel Vieira Pereira, MASP 752 .275-8
1701001109/2017	Município de Teófilo Otoni	Gabriel Vieira Pereira MASP 752 .275-8
1701001149/2017	Município de Cataguases	Gabriel Vieira Pereira, MASP 752 .275-8
1701001194/2017	Município de Nova Serrana	Gabriel Vieira Pereira, MASP 752 .275-8
1701001148/2017	Município de São Tiago	Gabriel Vieira Pereira, MASP 752 .275-8
1701001145/2017	Município de Juiz de Fora	Gabriel Vieira Pereira, MASP 752 .275-8
1701001336/2017	Município de São João Nepomuceno	Gabriel Vieira Pereira, MASP 752 .275-8
1701001365/2017	Município de Espinosa	Gabriel Vieira Pereira, MASP 752 .275-8
1701001301/2017	Município de Belo Horizonte	Gabriel Vieira Pereira, MASP 752 .275-8
1701001512/2017	Universidade Federal de Viçosa	Péricles Francisco dos Santos, MASP 1.457.224-2

28 1045227 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SEE N° 3670, de 28 de dezembro de 2017.
Regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Decreto Estadual nº 45.085/2009,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS TRANSFERÊNCIAS
Art. 1º A transferência de recursos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para as caixas escolares, associações civis com personalidade jurídica de direito privado vinculado às respectivas unidades estaduais de ensino, objetivando a manutenção e conservação da unidade e a realização de projetos e atividades educacionais, será efetivada mediante a elaboração de plano de trabalho e celebração de termo de compromisso, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 45.085/09 e a legislação em vigor.
SEÇÃO II
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
Art. 2º Somente poderão receber recursos da SEE-MG as caixas escolares que apresentarem, anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, a documentação atualizada listada abaixo:
I ato constitutivo, devidamente registrado em cartório cível de pessoas jurídicas;
II Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil com os dados cadastrais devidamente atualizados;
III regulamento próprio de licitação aprovado pela Assembleia Geral;
IV parecer do Conselho Fiscal atestando que:
a) os objetivos estatutários foram cumpridos;
b) os bens patrimoniais adquiridos no exercício anterior foram revertidos ao patrimônio do Estado, por meio de instrumento de doação; e
c) no ano anterior, todos os recursos recebidos por meio de transferências financeiras regulamentadas pelo Decreto nº 45.085/2009, bem como os recursos diretamente arrecadados ou recebidos de outros entes federativos, foram revertidos, em sua totalidade, aos objetivos estatutários da Caixa Escolar;
V balanço patrimonial do exercício anterior ou demonstrativo financeiro anual evidenciando o total de receitas e despesas;
VI comprovantes de regularidade fiscal e tributária, em especial quanto à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais (DCTF).
§ 1º Os documentos listados neste artigo deverão ser analisados pelas Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e após verificação da exatidão dos mesmos, efetuar o lançamento no "Sistema de Controle de Documentos das Caixas Escolares" para habilitação das caixas escolares".
§ 2º Em caso de atraso na entrega dos documentos habilitatórios, sem a devida justificativa, caberá a SRE diligenciar a Caixa Escolar para apresentação do(s) documento(s) faltante(s).
§ 3º Os documentos enviados dentro do prazo previsto no caput serão validados a partir de 1º de abril no "Sistema de Controle de Documentos das Caixas Escolares" para habilitação das caixas escolares".
§ 4º Os lançamentos dos dados no Sistema serão de inteira responsabilidade das SRE e, em caso de inobservância da veracidade dos documentos ou a habilitação de Caixa Escolar de forma indevida, a SEE-MG adotará as medidas cabíveis.
§ 5º A Caixa Escolar que não encaminhar os documentos para habilitação em tempo hábil, sem a justificativa devida, poderão ser aplicadas ao gestor as sanções cabíveis.
§ 6º Os documentos previstos nos incisos I, II e III deverão ser entregues somente quando da alteração dos mesmos.
§ 7º As atas de composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão de Licitação, devidamente registradas em cartório, deverão ser encaminhadas sempre que houver alterações na sua constituição.
§ 8º A SEE-MG publicará os extratos dos termos de compromisso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, observando os seguintes requisitos:
I - número do termo de compromisso;
II - data;
III - nome da caixa escolar;
IV - CNPJ;
V - escola beneficiada;
VI - município;
VII - objeto pactuado;
VIII - valor;
IX - elemento de despesa; e
X - vigência.
§ 9º Os planos de trabalho e termos de compromisso emitidos somente poderão sofrer alterações em suas cláusulas por intermédio de aditamento devidamente justificado e formalizado, bem como mediante proposta apresentada pela caixa escolar no prazo mínimo de trinta dias antes do término da vigência, desde que aprovada pela Unidade Gerenciadora do projeto ou atividade no âmbito da SEE-MG, sendo vedada alteração do objeto pactuado.
CAPÍTULO II
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3º Após aprovação do plano de trabalho pela área responsável pelo projeto e assinatura do termo de compromisso pelo dirigente máximo da SEE-MG e o(a) Presidente da Caixa Escolar, no qual devem estar assegurados os recursos orçamentários a serem transferidos à respectiva Caixa Escolar e devidamente registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG), ocorrerá à liberação de recursos financeiros, de acordo com a programação financeira da SEE-MG.
§ 1º A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação, por parte dos presidentes das respectivas entidades, dos saldos financeiros existentes em contas bancárias de movimentação de recursos públicos destinados a projetos e atividades educacionais, apurados no último dia de cada mês do exercício financeiro.
§2º Os presidentes das caixas escolares são responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas quanto aos saldos e terão como prazo para cumprimento do § 1º até o 5º dia útil do mês subsequente.
§3º Os presidentes das caixas escolares que movimentam os recursos públicos no Banco do Brasil (BB), após abertura de conta bancária, deverão emitir autorização, em formulário padrão do Banco, para que a SEE-MG tenha acesso direto aos saldos e movimentações bancárias via sistema próprio da instituição financeira.
§4º A inadimplência na apresentação dos saldos bancários no prazo estabelecido no §2º ou de emissão da autorização prevista no §3º acarretará a suspensão imediata de novas transferências de recursos para a Caixa Escolar, até que seja regularizada a apresentação das informações ou documentos pertinentes.
§ 5º Para os recursos previstos em termo de compromisso que tenha como objeto a realização de obras de ampliação ou reforma do prédio escolar, as caixas escolares deverão também:
I - cumprir do disposto no art. 13 desta Resolução;
II - apresentar o comprovante de propriedade ou regularidade do imóvel no qual se pretenda realizar a intervenção física, admitindo-se a intervenção em prédios que não possuam a documentação, excepcionalmente, com a delegação de competência devidamente motivada, justificada e ratificada pelo dirigente máximo da SEE-MG;
III - em imóveis que estiverem em situação de comodato, cessão ou de permissão de uso, a obra estará condicionada à anuência do proprietário e à continuidade do comodato, cessão ou permissão de uso por período não inferior a 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do termo de compromisso;
IV - em imóveis locados pelo Estado, via termo de compromisso, somente poderá ser feita a obra mediante apresentação de autorização prévia do locador, observadas as demais condições do contrato de locação;
§ 6º No caso de pequenos reparos ou manutenções emergenciais não se aplica o previsto no inciso II do § 5º do art. 3º.
§ 7º A critério da Unidade Gerenciadora do projeto na SEE-MG, os termos de compromissos destinados à execução de obras poderão ser liberados para as caixas escolares em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro contratado e as medições realizadas pelo setor de infraestrutura escolar da SEE-MG/SRE.
Art. 4º Para cada termo de compromisso firmado, a Caixa Escolar deverá indicar uma conta bancária específica, assim como o banco e a agência para movimentação dos recursos a serem repassados pela SEE-MG.
Parágrafo único. A conta bancária para movimentação dos recursos financeiros descentralizados deverá ter, obrigatoriamente, como titulares, o Presidente e tesoureiro da Caixa Escolar.
Art. 5º Cabe à Superintendência Regional de Ensino processar o pagamento do valor total ou das parcelas previstas no termo de compromisso, para o qual será necessária a exatidão dos dados relativos à Caixa Escolar e sua adimplência com o Estado de Minas Gerais.
CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
SEÇÃO I
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 6º A SEE-MG poderá repassar às caixas escolares recursos financeiros destinados:
I - à manutenção da unidade de ensino: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de serviços, realização de despesas de custeio em geral e aquisição de material de consumo para garantir o adequado funcionamento da unidade de ensino, tais como:
a) manutenção e pequenos reparos de rede física, de equipamentos, de mobiliário escolar e móveis, de utensílios, de máquinas e de equipamentos de informática;
b) materiais de limpeza e higiene, esportivo, secretaria, suprimentos de informática e material escolar;
c) utensílios de refeitório e cozinha, classificados como bens de consumo na categoria de despesas correntes;
d) regime especial de adiantamento para cobertura de despesas de pronto pagamento, que consiste em manter em caixa numerário para a realização de despesas miúdas de caráter emergencial e/ou eventual que não se enquadram nos procedimentos usuais de licitação e contratação.
II - Alimentação Escolar: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de alimentação escolar a ser oferecida aos educandos e aos servidores da escolar, quando tiver dotação especifica, considerando os cardápios e padrões nutricionais encaminhados pela SEE-MG;
III - à realização de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do prédio escolar, conforme planilha e/ou projeto básico previamente aprovados pela SEE-MG;
IV - à aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade de ensino;
V - ao atendimento de projetos ou atividades pedagógicas específicas previamente aprovados.
SEÇÃO II
DA UTILIZAÇÃO
Art. 7º A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio de termos de compromisso, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no plano de trabalho que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado, com observância da classificação orçamentária do repasse.
§ 1º O termo de compromisso deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas, o plano de trabalho aprovado e a legislação em vigor, respondendo cada parte pelas responsabilidades assumidas.